



## ESTADO DO XINGU

*Um Povo, Uma Nação, Um Deus!*

Domínio Consular da Concórdia, *a capital*.

06 de Maio de 2022.

**S**UA ALTEZA SERENÍSSIMA, o GRÃO-PRÍNCIPE DO ALTO E DO BAIXO XINGU, Duque de Chalegre e Príncipe de Lourensia, Barão de Noortax, etc., nos termos expressos nos artigos 5º, *caput* e parágrafo 1º, e 6º da Carta Constitucional Xinguara, emite-se na melhor de direito, o presente DECRETO-LEI NÚMERO 03 de 2022, cujo conteúdo é o que segue:

**Considerando a necessidade de se estabelecer modelos e sistemas padrões de diplomacia, afim de conectar o Estado do Xingu e integrá-lo à Comunidade Internacional com mais facilidade e menos burocracia, criar-se-á Estatutos por legitimidade que dê jurisprudência aos tais:**

**Artigo 1º.** Toda e qualquer nação, micronação ou organização que se afirme como Estado terá o direito de reconhecer o Estado do Xingu, não importando de que forma o país seja conduzido interna e externamente, estabelecendo sua intenção através do RECONHECIMENTO DIPLOMÁTICO UNILATERAL.

**Artigo 2º.** O Estado do Xingu reservará para si o seu direito de escolher conduzir seus negócios estrangeiros sob a perspectiva da RATIFICAÇÃO do RECONHECIMENTO DIPLOMÁTICO UNILATERAL à ela direcionada. Quando ambos os Estados se reconhecerem, o Status Diplomático entre ambos passará a ser considerado automaticamente Mútuo e Bilateral, podendo haver acordos e documentos redigidos em comum acordo através de um ou mais escrivãos signatários.

**Parágrafo único.** Poderá eventualmente o Estado do Xingu utilizar do Modelo Manuscrito Padrão para reconhecer/ratificar quaisquer acordos afim de tornarmos bilaterais de forma emergencial.

Publique-se e cumpra-se fielmente o presente decreto-lei.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Andre". The script is cursive and elegant, with a large initial 'A'.

Sua Alteza Sereníssima,  
o Grão-Príncipe do Alto e do Baixo Xingu.